



Cumprimento de Sentença nº: 0039961-40.2023.8.19.0000
Ref. Mandado de Segurança nº: 0021549-38.1998.8.19.0000
Exequente: Ademilde Rodrigues Passos
Executado: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Inexiste prescrição a ser declarada, ainda que a pretensão tenha sido deduzida perante juízo incompetente, como consta na certidão da distribuição do feito datada de 05/05/2021, consoante index 2.

Os valores constantes da prévia serão exatamente aqueles homologados, com estrita observância da data-base para fins de atualização.

Cumpra-se a r. decisão proferida no index 229.

Intimem-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)